DECISÃO SINGULAR DSG - G.JD - 11647/2018

PROCESSO TC/MS	: TC/24438/2017
PROTOCOLO	: 1868833
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS
ORDENADOR DE DESPESAS	: DALMY CRISÓSTOMO DA SILVA
CARGO DO ORDENADOR	: PREFEITO MUNICIPAL
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO
VALOR	: R$ 85.609,50
RELATOR (A)	: CONS. JERSON DOMINGOS

Em exame a formalização do Contrato nº 176/2017, correspondente à **2ª fase**, oriundo do Pregão Presencial nº 055/2017, celebrado entre o município de Alcinópolis e a empresa Fatimo Candido Ferreira EIRELI ME, cujo objeto é a contratação de empresa para confecção de material gráfico.

O procedimento licitatório que originou o instrumento contratual em análise, já foi julgado por esta Corte de Contas através da DECISÃO SINGULAR DSG – G.JD -540/2018, constante no processo TC/MS-24156/2017 (protocolo 1867926), cujo resultado foi pela sua **regularidade**.

A equipe técnica, ao analisar a documentação encaminhada (ANA - 3ICE - 19164/2018), manifestou-se pela **regularidade** do instrumento contratual (Contrato nº 176/2017), correspondente à 2ª fase.

O Representante do Ministério Público de Contas emitiu parecer PAR-4ª PRC-21167/2018 opinando pela **legalidade e regularidade** da formalização do instrumento contratual.

É o relatório.

Primeiramente, cabe esclarecer que este exame recai sobre a formalização do instrumento contratual, oriundo do procedimento licitatório - Pregão Presencial nº 055/2017, 2ª fase, de que trata o artigo 120, II, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/13.

No que concerne o Contrato nº 176/2017, verifica-se que o mesmo encontra-se correto em conformidade com os requisitos estabelecidos nos artigos 54, parágrafo 1º, 55 e 61, da Lei Geral de Licitações e Contratos.

Ante o exposto, considerando a Análise elaborada pela Equipe Técnica da 3ª Inspetoria de Controle Externo, e acolhendo r. Parecer exarado pelo douto Ministério Público de Contas, **DECIDO**:

I – pela **REGULARIDADE** da formalização do instrumento contratual (Contrato nº 176/2017), oriundo do Pregão Presencial nº 055/2017, celebrado entre o município de Alcinópolis e a empresa Fatimo Candido Ferreira EIRELI ME, nos termos do artigo 59 I, da Lei Complementar n. 160/12 c/c artigo 120, II, da Resolução Normativa n. 76/2013;

II – pela **REMESSA** dos autos à Divisão de Fiscalização de Contratação Pública, Parcerias, Convênios do Estado e dos Municípios para subsidiar a análise das respectivas contratações, e demais providências;

III – pela **COMUNICAÇÃO** do resultado do julgamento aos interessados, nos termos do art. 50 da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 70, §2º, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

Campo Grande/MS, 27 de novembro de 2018.

Jerson Domingos
Conselheiro Relator

GDH